PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 FME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 040/2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, mediante modo de disputa ABERTO, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**	
VALOR GLOBAL MÁX. ADMITIDO: R$ 192.945,07	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (10 DIAS ÚTEIS)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026 às 10:15 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote	
Pregoeira: Carolayne Rosiely Ramos Martins	EMAIL: licitacao.seducitaiba@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaíba, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação	
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, plantas/projetos/planilhas orçamentárias, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	
ANEXOS: EDITAL; ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Declaração	

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

Conjunta.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as condições de segurança, autenticação e registro eletrônico das operações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Carolayne Rosiely Ramos Martins, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Manuel Victor Fortunato Lopes e Odones Cordeiro Ramos, conforme Portaria nº 040/2026.

1.3. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública e o início da fase de lances ocorrerão nas datas e horários estabelecidos no quadro de informações gerais deste Edital, observadas eventuais alterações regularmente divulgadas.

1.4. Para a fase competitiva será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante utilização dos canais indicados neste instrumento convocatório, observado o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma BNC, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se nas dependências administrativas do Município de Itaíba/PE para condução dos trabalhos.

1.7. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante o procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os prazos operacionais expressamente fixados em horas para realização de atos na plataforma eletrônica.

1.9. A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante justificativa registrada no sistema eletrônico, devendo ser comunicadas às licitantes a data e o horário previstos para sua retomada.

1.10. Na hipótese de suspensão da sessão durante o transcurso de prazo concedido às licitantes, a Pregoeira deverá informar as condições para sua continuidade, assegurando prazo adequado para o cumprimento das providências solicitadas.

1.11. Ocorrendo fato superveniente, indisponibilidade do sistema ou circunstância que comprometa a regularidade da sessão, a Pregoeira poderá determinar sua suspensão ou remarcação, mediante comunicação aos participantes e observância das disposições legais aplicáveis.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, destinados ao transporte escolar e ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e de apoio do órgão, conforme especificações, quantitativos, coberturas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade de cobertura compreensiva, contemplando os riscos, coberturas adicionais, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de guincho e reboque e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características e a finalidade de utilização de cada veículo.

2.3. A contratação será realizada de forma unificada, considerando a necessidade de assegurar a gestão integrada da cobertura securitária da frota, a padronização das condições contratuais, a uniformidade dos procedimentos de atendimento e regulação de sinistros e a eficiência da fiscalização contratual, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.1. A contratação unificada visa proporcionar maior eficiência administrativa, simplificando o acompanhamento das apólices, a comunicação de sinistros, o controle das coberturas e a identificação das responsabilidades da seguradora contratada.

2.3.2. O agrupamento dos serviços deverá observar a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua adequação à natureza do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

2.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis, respeitadas as exigências específicas para o exercício da atividade securitária e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor total dos serviços securitários que compõem cada lote, conforme a estrutura definida no Termo de Referência, observadas as condições de aceitabilidade das propostas e as demais disposições deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. DOS PARTICIPANTES

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a operar no ramo de seguros de danos, com atuação compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

3.1.2. As licitantes deverão possuir autorização regular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo securitário pertinente ao objeto, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

3.1.3. Para participação no certame, as interessadas deverão estar regularmente credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as regras e condições de utilização do sistema.

3.1.4. O credenciamento e a utilização do sistema eletrônico são de responsabilidade exclusiva da licitante, que responderá pelas transações realizadas em seu nome, inclusive propostas, lances e demais manifestações efetuadas por seus representantes.

3.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante todas as fases do procedimento, responsabilizando-se pela inobservância de mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas pelo sistema.

3.1.6. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à execução dos serviços securitários.

3.1.7. A participação de cooperativas somente será admitida quando sua natureza jurídica, objeto social e autorização legal forem compatíveis com a prestação dos serviços securitários licitados, observadas as disposições da legislação específica e do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicáveis, sem prejuízo das exigências regulatórias específicas para o exercício da atividade securitária.

3.2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Não poderão disputar a presente licitação:

I – pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – pessoas jurídicas que não estejam legalmente autorizadas a exercer a atividade securitária correspondente ao objeto licitado;

III – pessoas físicas, considerando que o objeto exige atuação de pessoa jurídica legalmente autorizada a operar no mercado segurador;

IV – pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente e aplicável ao certame;

V – pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nas condições previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VII – pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII – agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições legais relativas a conflitos de interesses;

IX – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X – pessoas jurídicas que estejam impedidas de exercer a atividade securitária em razão de suspensão, cancelamento ou outra restrição regulatória que inviabilize legalmente a execução do objeto.

3.2.2. O impedimento decorrente de sanção administrativa também se aplicará à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de frustrar a efetividade da penalidade, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. As vedações previstas neste item serão verificadas pela Administração durante o procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o direito de manifestação da interessada quando cabível.

3.3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante utilização das credenciais de acesso da licitante, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.3.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, ou mediante apresentação de declaração correspondente:

I – que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

III – que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências posteriores;

V – que cumpre as disposições do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativas à proibição do trabalho de menores;

VI – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

VII – que não mantém trabalhadores em condições degradantes ou de trabalho forçado;

VIII – que elaborou sua proposta de forma independente, observadas as disposições legais aplicáveis;

IX – que atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

3.3.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.4. A licitante será responsável pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações e demais comunicações relativas ao procedimento licitatório.

3.3.5. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação observará a sequência de fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a habilitação realizada após as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

4.2. As licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

4.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico.

4.4. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

4.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessários à integral execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos previstos neste Edital, observadas as regras do sistema eletrônico.

4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento, observadas as disposições deste Edital, os prazos estabelecidos pela Pregoeira e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

4.8. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela inobservância das mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas durante o procedimento.

4.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o sigilo de suas credenciais de acesso.

4.10. Quando disponibilizada pela plataforma eletrônica, será admitida a utilização de funcionalidade de parametrização de lances automáticos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema, o intervalo mínimo entre lances e as condições previstas neste Edital.

4.11. O valor mínimo parametrizado pela licitante para envio de lances automáticos terá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão promotor da licitação, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle competentes, na forma da regulamentação aplicável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, mediante preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá conter o valor ofertado para o lote, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, observadas as condições de julgamento estabelecidas neste Edital.

5.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações previstas no Termo de Referência.

5.4. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de executar os serviços em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de exigir sua alteração

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial ou que deixe de atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. A licitante deverá observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

5.9. A proposta que não atender às exigências essenciais deste Edital e do Termo de Referência estará sujeita à desclassificação, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pela Pregoeira, desde que não comprometam a igualdade de condições entre as licitantes e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

5.11. A proposta reformulada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser apresentada no prazo de até **02 (duas) horas,** admitindo-se prorrogação, por meio do sistema eletrônico, observados os valores resultantes da fase de lances e as condições previstas no Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

6.1. Compete à Pregoeira conduzir o procedimento licitatório, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e deste Edital.

6.2. Constituem atribuições da Pregoeira:

I – coordenar e conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

II – receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações ao Edital, podendo solicitar subsídios aos setores competentes;

III – verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

IV – conduzir a fase de lances e os procedimentos de negociação;

V – analisar e julgar as propostas, promovendo sua classificação ou desclassificação, mediante decisão fundamentada;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

VII – realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, observados os limites legais;

VIII – declarar a licitante vencedora do certame;

IX – receber, examinar e decidir os recursos administrativos de sua competência, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a decisão recorrida;

X – registrar os atos praticados durante a sessão pública e assegurar a elaboração da respectiva ata;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências cabíveis.

6.3. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica dos setores competentes sempre que necessária à adequada instrução e condução do procedimento licitatório.

6.4. A atuação da Pregoeira ficará limitada às competências legalmente atribuídas, não abrangendo atos de gestão contratual, fiscalização da execução dos serviços ou aplicação de sanções administrativas cuja competência seja de autoridade diversa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, na data e no horário previamente estabelecidos.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não atendam às exigências essenciais deste Edital e do Termo de Referência, mediante decisão fundamentada.

7.3. O sistema eletrônico ordenará as propostas classificadas, sendo admitidas à fase de lances aquelas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e registro.

7.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, em moeda corrente nacional, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6. As licitantes poderão apresentar lances sucessivos, desde que inferiores ao último valor por elas ofertado e registrado no sistema.

7.7. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

7.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de disputa.

7.9. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances durante os respectivos períodos, inclusive lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, procedendo-se à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.12. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora durante a etapa competitiva.

7.13. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

7.14. Encerrada a fase de lances, será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto aos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Nas hipóteses de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação.

7.16. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Caso a proposta da primeira colocada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.18. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou de ofício, quando devidamente justificado.

7.19. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

7.20. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às licitantes, por meio do sistema eletrônico.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

7.21. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública, mediante justificativa registrada no sistema, informando às licitantes a data e o horário previstos para sua continuidade.

7.22. Encerrados os procedimentos previstos neste item, será iniciada a fase de julgamento, observadas as disposições deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a Pregoeira procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. A Pregoeira verificará o atendimento às condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos legais ou sanções que inviabilizem a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.3. A existência de eventual impedimento indireto deverá ser objeto de diligência para apuração das circunstâncias, assegurada à licitante a oportunidade de manifestação antes da decisão.

8.4. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não atender às especificações e exigências essenciais estabelecidas no Termo de Referência;

III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.6. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, devendo a Pregoeira, quando necessário, realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Para fins de análise da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e manifestação técnica do setor requisitante ou de unidade especializada, desde que respeitados os limites legais e preservada a igualdade de condições entre as licitantes.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

8.8. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, desde que não comprometam sua validade jurídica nem a isonomia do procedimento.

8.9. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até identificar proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.10. Concluído o julgamento e considerada aceitável a proposta, a Pregoeira dará prosseguimento à fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão justificada da Pregoeira.

9.3. A habilitação compreenderá a verificação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, desde que legíveis e aptos à comprovação das condições exigidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. A Pregoeira poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis por sua emissão.

9.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado ou quando expressamente prevista em lei.

9.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a:

I – complementar informações relativas aos documentos já apresentados, necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, assegurado o prazo legal para regularização.

9.9.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.9.2. A ausência de regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

9.10. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até identificar licitante que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

9.11. Os documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, observadas as regras legais de publicidade e proteção de dados.

9.12. A declaração de habilitação não afasta a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção das condições exigidas para a contratação.

10. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observada a identificação da matriz ou filial participante, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja abrangência seja legalmente extensível à filial.

10.3. A documentação deverá estar válida e apta a comprovar o atendimento às exigências de habilitação, admitida a verificação de autenticidade por meio de sítios eletrônicos oficiais.

10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

II – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada da comprovação de seus administradores;

III – ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade empresária estrangeira legalmente autorizada a funcionar no Brasil;

IV – demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica da licitante.

10.4.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

10.4.3. Quando o exercício da atividade depender de autorização, registro ou licença específica, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

VI – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.5.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

expedida pela Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

10.5.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

10.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de regularização previsto no item 9 deste Edital.

10.5.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante apresentação dos documentos e comprovação dos índices previstos neste Edital, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

I – Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, quando se tratar de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples;

II – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

III – Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, as Certidões de Licitação de 1º e 2º Graus, expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme previsto no edital original;

IV – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025, observados os prazos legais de exigibilidade.

10.6.3. Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência das demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6.4. As demonstrações contábeis deverão comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante, mediante apresentação dos seguintes índices, extraídos do balanço patrimonial:

- Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00;
- Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00.

10.6.5. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

10.6.6. Os índices deverão ser comprovados mediante demonstrações contábeis regularmente elaboradas, acompanhadas de declaração ou demonstrativo de cálculo assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.6.7. DO MOMENTO DE EXIGIBILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.6.7.1. As demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais deverão ser apresentadas observando-se os respectivos prazos legais de exigibilidade, conforme a natureza jurídica da licitante e o regime de escrituração contábil adotado.

10.6.7.2. Para as empresas que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão observados os prazos estabelecidos nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil e nos arts. 132 e 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, conforme aplicável.

10.6.7.3. Para as empresas que utilizam o SPED, será observado o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), estabelecido pela Receita Federal do Brasil, conforme a regulamentação vigente.

10.6.8. DA COMPOSIÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.6.8.1. As licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, elaboradas em conformidade com a legislação vigente e as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

10.6.8.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão apresentar demonstrações contábeis elaboradas conforme o modelo contábil simplificado previsto na NBC TG 1002, quando aplicável.

10.6.8.3. Os balanços e demonstrações contábeis deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

10.6.8.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade regularmente habilitado.

10.6.8.5. Quando houver movimentação na conta de lucros ou prejuízos acumulados que produza impacto no patrimônio líquido, poderá ser solicitada, mediante diligência, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), observadas as normas contábeis aplicáveis.

10.6.8.6. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), quando apresentada e apta a demonstrar as informações exigidas, poderá substituir a DLPA, conforme a legislação contábil pertinente.

10.6.8.7. As sociedades enquadradas como de grande porte deverão observar as exigências legais relativas à elaboração e auditoria das demonstrações contábeis, conforme a Lei Federal nº 6.404/1976 e a Lei Federal nº 11.638/2007.

10.6.8.8. Os prazos de encerramento e apresentação das demonstrações contábeis deverão observar as disposições legais aplicáveis a cada tipo societário e regime de escrituração.

10.6.9. DAS EMPRESAS SUJEITAS AO SPED

10.6.9.1. As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos, extraídos do respectivo sistema:

I – Termo de Abertura do Livro Diário;

II – Termo de Encerramento do Livro Diário;

III – Balanço Patrimonial;

IV – Demonstração do Resultado do Exercício;

V – Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital.

10.6.9.2. Os livros contábeis transmitidos por meio do SPED serão considerados autenticados na forma da legislação vigente, mediante apresentação do respectivo recibo de entrega.

10.6.10. DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS E SOCIEDADES DE GRANDE PORTE

10.6.10.1. As sociedades anônimas deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente publicadas, quando exigido pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações.

10.6.10.2. As sociedades anônimas que apresentarem suas demonstrações contábeis regularmente publicadas, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, quando exigível, estarão dispensadas da apresentação dos documentos equivalentes extraídos do SPED, conforme previsto no edital original.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

10.6.10.3. As sociedades anônimas de capital aberto deverão apresentar o parecer de auditoria referente às suas demonstrações contábeis, observadas as exigências legais pertinentes.

10.6.10.4. As sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações, deverão observar as exigências legais de escrituração, elaboração e auditoria das demonstrações financeiras.

10.6.10.5. Para fins deste Edital, considera-se sociedade de grande porte aquela que, no exercício social anterior, apresentar ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.638/2007.

10.6.11. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

10.6.11.1. A exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ambos iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, demonstrando possuir recursos suficientes para fazer frente aos seus compromissos financeiros e assegurar a adequada execução contratual.

10.6.11.2. Será igualmente exigido o índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um), destinado a aferir a capacidade patrimonial da licitante para suportar o conjunto de suas obrigações, evidenciando situação econômico-financeira compatível com as responsabilidades decorrentes da futura contratação.

10.6.11.3. As exigências estabelecidas visam resguardar o interesse público, permitindo à Administração avaliar a situação econômico-financeira das licitantes e reduzir os riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade da execução dos serviços ou prejuízos à Administração.

10.6.11.4. Os índices estabelecidos constituem parâmetros objetivos de avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes, devendo sua exigência observar a natureza, as características e os riscos da contratação, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.6.11.5. A exigência dos índices econômico-financeiros encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar devidamente justificada no processo licitatório, de modo a demonstrar sua pertinência e adequação ao objeto contratado.

10.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu representante legal, que comprove aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

10.7.2. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhado de instrumento contratual e/ou fatura(s) emitida(s) em nome da contratante, conforme exigência prevista no edital original.

10.7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome, nem documentos que não decorram de contratação efetivamente realizada.

10.7.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, permitindo-se o somatório das experiências comprovadas para atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.7.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.6. A licitante deverá comprovar a autorização, o registro ou a habilitação perante o órgão regulador competente, quando exigidos pela legislação para o exercício da atividade objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7.7. Quando necessária avaliação técnica quanto ao atendimento das normas e regulamentações aplicáveis ao objeto, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do setor técnico competente, para subsidiar sua decisão.

10.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.8.1. As licitantes que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema eletrônico, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital:

I – Declaração de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme a natureza jurídica da licitante, comprovando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.2. A declaração de enquadramento deverá corresponder à efetiva condição da licitante, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

10.8.3. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições e os limites legalmente estabelecidos.

10.8.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não indiquem prazo de validade, serão considerados os prazos máximos de 90 (noventa) dias para a certidão estadual e 60 (sessenta) dias para a certidão municipal, conforme previsto no edital original, ressalvadas as disposições específicas dos órgãos emissores.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

10.8.5. A ausência de documentos exigidos para habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido ou deixe de atender às condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

11.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o instrumento contratual entre a Administração e a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual anexa.

12.2. Caso a adjudicatária não atenda à convocação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.3 deste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

12.3. O contrato será formalizado em conformidade com a minuta integrante deste Edital, vinculando-se às disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

12.4. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

13.2. A execução dos serviços deverá observar os prazos, locais, condições e demais especificações estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

13.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, quando aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, respeitadas suas atribuições legais.

13.5. A Contratada deverá prestar os serviços nos locais e condições definidos pela Contratante, observados os horários de atendimento, os prazos e as demais exigências constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à adequada execução contratual.

13.6. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão do respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente conferido e atestado pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto contratado, em conformidade com a proposta vencedora, bem como o número do processo administrativo, do contrato e, quando aplicável, da Ordem de Serviço.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

14.3. Constatados erros ou irregularidades na documentação de cobrança, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até a regularização, sem ônus para a Administração.

14.4. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, na extensão da irregularidade verificada e observadas as disposições legais, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de obrigações contratuais que comprometa a execução dos serviços;

II – Inadimplemento de obrigações assumidas pela Contratada perante a Contratante;

III – Existência de erros, vícios ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos necessários à liquidação da despesa.

14.5. Para fins de acompanhamento da regularidade da Contratada, deverão ser apresentados, juntamente com a documentação de cobrança, os seguintes documentos exigidos no edital original:

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais;

II – Prova de regularidade perante a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Contratada;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Contratada;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Contratante, quando legalmente exigível;

VI – Prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias perante o INSS;

VII – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6. As comprovações de regularidade relativas aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias poderão ser atendidas mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observada sua validade.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da Contratada, incluindo banco, agência e conta para pagamento, além das informações necessárias à identificação da contratação.

14.8. O pagamento observará a efetiva constituição da obrigação contratual e as condições previstas no Termo de Referência, admitindo-se o pagamento do prêmio do seguro na forma contratualmente estabelecida, sem prejuízo das regras legais aplicáveis à liquidação da despesa.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

14.9. A Contratante poderá efetuar as deduções legalmente cabíveis dos valores devidos à Contratada, decorrentes de obrigações contratuais regularmente apuradas, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14.10. É vedada a cobrança mediante duplicatas ou outros títulos apresentados a terceiros em desacordo com as condições contratuais, ressalvadas as operações legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, admitindo-se o reajustamento após esse período, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. O reajustamento dos preços, quando cabível, observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), respeitada a periodicidade mínima legal e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado aquele que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência de previsão, outro índice oficial definido mediante instrumento adequado.

15.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais.

15.5. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado da documentação necessária à demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a execução contratual.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições dos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no subitem anterior, conforme o art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível, mediante autorização da autoridade competente, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

15.9. As alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser formalizadas por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recursos administrativos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme a hipótese legal.

16.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

16.4. O prazo disponibilizado no sistema para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.5. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a fase procedimental adotada.

16.6. Na hipótese de inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação da ata de julgamento.

16.7. Os recursos e as respectivas razões deverão ser apresentados em campo próprio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em www.bnc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por representante sem poderes para atuar no processo, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

16.11. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida, acarretará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos correspondentes.

16.12. Não serão admitidos recursos com finalidade exclusivamente protelatória, observadas as hipóteses legais de não conhecimento e assegurado o direito de defesa.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

16.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.15. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao acesso à informação, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou pelos canais oficiais da Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

17.2. As infrações administrativas, as espécies de penalidades, os percentuais e critérios de aplicação das multas, bem como as demais condições relacionadas às sanções, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

17.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

17.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da legislação vigente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

18.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço www.bnc.org.br, ou por outro canal oficial expressamente indicado neste Edital.

18.3. Os pedidos deverão conter a identificação do interessado, com nome e CPF, quando pessoa física, ou razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica, além da exposição dos fatos e fundamentos que motivam a solicitação.

18.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no procedimento licitatório.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

18.7. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital, com a devida divulgação e, quando cabível, a definição de nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

18.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para a licitação e vincularão a Administração e os participantes do certame.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Itaíba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

Órgão: 14000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 14001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME
Dotação 446 – 33903900 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.1001

Unidade: 14002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação 531 – 33903900 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 550
Dotação 541 – 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.1001

Unidade 14003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB
Dotação 1820 – 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 540.0000.

19.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3. Tratando-se de contratação de serviços de natureza continuada, as despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando sua indicação condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A continuidade da contratação nos exercícios financeiros subsequentes observará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a avaliação da vantajosidade de sua manutenção, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.

20.3. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. As licitantes assumirão integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

20.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em www.bnc.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Planilha de Dados Cadastrais;

III – ANEXO III – Minuta do Contrato;

IV – ANEXO IV – Declaração Conjunta;

V – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, quando disponibilizado como parte integrante do Termo de Referência.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

ITAÍBA/PE, 18 de novembro de 2026.

Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 279/2025

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO EM ANEXO)

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 FME

CONTRATO Nº ...../ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Itaíba/PE, neste ato representado por sua autoridade competente, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **Processo Licitatório nº 012/2026 – FME, Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FME**, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições de execução e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

2.3. A prorrogação dependerá de justificativa fundamentada, manifestação da Contratada quanto ao interesse na continuidade da contratação e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência contratual.

2.4. A prorrogação da vigência não implicará alteração automática das condições contratuais, permanecendo aplicáveis as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, ressalvadas as modificações regularmente formalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor adjudicado à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FME.

3.2. O valor contratado compreende os serviços discriminados na planilha abaixo, conforme os quantitativos e preços constantes da proposta vencedora:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR
1	SEGURO MARRUÁ - Placa: SOS 8I86	SEGURO: Marca/modelo: AGRALE/MARRUÁ AM 200 MOP 8 Fabricação/Modelo: 2025/2025 Chassi: 9BYMBCAKASC000177 Placa: SOS 8I86 Lotação: 15 PASSAGEIROS Combustível: DIESEL	und	1	
2	SEGURO VW/NEOBUS 8.18 EO - Placa: SOY 0J99	SEGURO: Marca/modelo: VW/NEOBUS 8.18 EO – Fabricação/Modelo: 2025/2026 – Chassi: 953AD5TF7TR016374 Placa: SOY 0J99 Lotação: 30 PASSAGEIROS Combustível: DIESEL	und	1	
3	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Placa: SOV 1D11	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2025/2025 - Chassi: 93PBG3A10SC103022 - Placa: SOV 1D11 - Lotação: 30 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
4	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Placa: SNM 1A56	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2023/2024 - Chassi: 93PB58A10RC071315 - Placa: SNM 1A56 - Lotação: 32 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
5	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Placa: SOB 3J45	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2024/2024 - Chassi: 93PB58A10RC100408 - Placa: SOB 3J45 - Lotação: 30 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
6	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2025/2026 -	und	1	

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

	V8L 4X4 EO- Placa: SPA 1E65	Chassi: 93PBG3A10TC103987 - Placa: SPA 1E65 - Lotação: 30 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL			
7	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Placa: UHQ 7J32	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2026/2026 - Chassi: 93PBG3A10TC104035 - Placa: UHQ 7J32 - Lotação: 30 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
8	SEGURO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Placa: SOB 6I03	SEGURO: Marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - Fabricação/Modelo: 2024/2024 - Chassi: 93PB58A10RC100099 - Placa: SOB 6I03 - Lotação: 30 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
9	SEGURO IVECO/BUS 10-190E - Placa: QYU 5H22	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E - Fabricação/Modelo: 2021/2021 - Chassi: 93ZK01BDZM8941588 - Placa: QYU 5H22 - Lotação: 45 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
10	SEGURO IVECO/BUS 10-190E - Placa: QYT1H01	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E - Fabricação/Modelo: 2020/2021 - Chassi: 93ZK01BDZM8939665 - Placa: QYT1H01 - Lotação: 45 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
11	SEGURO IVECO/BUS 10-190E - Placa: QYV 1I76	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E - Fabricação/Modelo: 2021/2021 - Chassi: 93ZK01BDZM89411504 - Placa: QYV 1I76 - Lotação: 45 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
12	SEGURO IVECO/BUS 10-190E - Placa: QYV 1B76	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E - Fabricação/Modelo: 2021/2022 - Chassi: 93ZK01BDZN8942394 - Placa: QYV 1B76 - Lotação: 45 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
13	SEGURO IVECO/BUS 10-190E - Placa: QYW 9G37	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E - Fabricação/Modelo: 2021/2022 - Chassi: 93ZK01BDZN8942477 - Placa: QYW 9G37 - Lotação: 45 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
14	SEGURO IVECO/BUS 15-210E-C - Placa: SON 3I63	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 15-210E-C - Fabricação/Modelo: 2024/2025 - Chassi: 93ZK61LFZS8708259 - Placa: SON 3I63 - Lotação: 60 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
15	SEGURO IVECO/BUS 15-210E-C - Placa: SOM 7F85	SEGURO: Marca/modelo: IVECO/BUS 15-210E-C - Fabricação/Modelo: 2024/2025 - Chassi: 93ZK61LFZS8708477 - Placa: SOM 7F85 - Lotação: 60 PASSAGEIROS - Combustível: DIESEL	und	1	
16	SEGURO	SEGURO: Marca/modelo:	und	1	

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

	CRONOS - Placa: SOS 4H74	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 AT - Fabricação/Modelo: 2024/2025 - Chassi: 8AP359AFTSU435504 - Placa: SOS 4H74 - Lotação: 5 PASSAGEIROS - Combustível: GASOLINA			
Valor global R$ XXXXXXXXXXX					

3.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Os valores contratados observarão as condições de reajustamento e de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A execução dos serviços observará as condições, especificações, prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços.

4.4. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços observarão os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 14001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME
Dotação 446 – 33903900 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.1001

Unidade: 14002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação 531 – 33903900 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 550
Dotação 541 – 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.1001

Unidade 14003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB
Dotação 1820 – 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 540.0000.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

5.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação aplicável.

5.3. A indicação dos créditos orçamentários relativos aos exercícios subsequentes poderá ser formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições, especificações, coberturas, prazos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e neste Contrato.

6.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, pela correção das irregularidades identificadas e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

6.1.4. Arcar com os tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

6.1.5. Apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

6.1.6. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

6.2.2. Prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços e comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas.

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.4. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

6.2.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.4. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições do Termo de Referência e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.3. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto contratado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

9.3. As hipóteses de infração, os percentuais e critérios de aplicação das multas, bem como os demais procedimentos relativos às penalidades, observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

9.4. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as condições estabelecidos nos arts. 138 e 139 da referida Lei.

10.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigidos.

10.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, o pagamento dos valores regularmente devidos e o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6. Constituirá motivo para extinção contratual a ocorrência de situação de impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

11.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

12.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

13.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando necessário à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou nas demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, observadas as medidas de segurança pertinentes.

13.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

13.6. Encerrada a relação contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou conservados conforme as hipóteses e os prazos legalmente admitidos, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

13.7. Cada parte responderá pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, nos termos da LGPD e da legislação aplicável.

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaíba, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas pela via administrativa ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itaíba/PE, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE

CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de
   18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

E-mail: seducitaiba@gmail.com
Rua Manoel Martins, s/n
Centro – Itaíba-PE – CEP: 56550-000
CNPJ: 31.044.275/0001-50